
Newsletter de Maio de 2016

► Principais Alterações Legislativas Contabilísticas e Fiscais

Portaria n.º 67-A/2016, de 4 de Abril - Nova estampilha especial para os tabacos manufacturados em 2016.

Portaria n.º 65/2016, de 1 de Abril - Atualização das pensões da Segurança Social e da CGA para 2016.

Portaria n.º 67/2016, de 1 de Abril - Fator de sustentabilidade para 2016 e idade de acesso à pensão para 2017.

Portaria n.º 66/2016, de 1 de Abril - Taxa de segurança alimentar mais para 2016.

Portaria n.º 64-C/2016, de 31 de Março - Alteração aos valores das taxas moderadoras do Serviço Nacional de Saúde

ISV – Incentivo fiscal ao abate de veículos em fim de vida: - Ofício Circulado n.º 35059, de 2016.04.05.

Portaria n.º 93/2016, de 18 de Abril - Novo Anexo SS e Instruções de Preenchimento

Declaração de Retificação n.º 4/2016, de 19 de Abril - Retificação ao regime das sociedades-mãe e sociedades-afiliadas

Aviso n.º 15/2016, de 19 de Abril - Entrada em vigor da convenção entre Portugal e a Croácia para evitar a dupla tributação

Aviso n.º 16/2016, de 3 de Maio - Entrada em vigor da Convenção entre Portugal e a Geórgia para evitar a dupla tributação

Ofício-Circulado n.º 20189/2016, de 18 de Abril - IRC - Taxas de derrama lançada para cobrança em 2016 - Período de 2015

Declaração de Retificação n.º 5/2016, de 21 de Abril - Retificação às normas de execução do Orçamento de Estado para 2016

► Obrigações Fiscais do mês:

Até ao dia 2, Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo a Veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês anterior. As pessoas singulares também poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

Até ao dia 10, entrega da declaração, respectivos anexos e pagamento do IVA de periodicidade mensal, referente ao mês de Março de 2016.

Até ao dia 10, data limite para entrega da declaração de Remunerações da **Segurança Social** referente ao mês anterior.

Até ao dia 10, data limite para entrega da declaração de Remunerações da Autoridade Tributária (DMR), referente ao mês anterior.

Até ao dia 16, IVA Entrega Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 1.º trimestre e respectivo **pagamento**.

Até ao dia 16, entrega da Declaração **Modelo 11**, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem actos ou contratos sujeitos a registo predial, das relações dos actos praticados no mês anterior, susceptíveis de produzir rendimentos.

Até ao dia 16, Entrega da Declaração **Modelo 48** por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos titulares de partes sociais adquiridas no âmbito de operações abrangidas pelo regime de neutralidade fiscal e tenham optado na declaração modelo 3 de IRS pelo pagamento diferido ou fracionado relativamente ao imposto devido pela transferência de residência para outro Estado Membro.

Até ao dia 16, Entrega da Declaração **Modelo 49** por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que tenham auferido rendimentos de fontes estrangeiras relativamente aos quais haja lugar à atribuição de crédito de imposto por dupla tributação internacional quando o montante do imposto pago no Estado da fonte não esteja determinado até ao termo do prazo geral de entrega da mesma declaração.

Até ao dia 16, os notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades e profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a registo predial, devem submeter, até ao dia

ordem crescente

Consultoria para a Gestão - Unipessoal, Lda.

Rua do Muro Alto, 110
4755 – 026 Alvelos, BCL
Telef/Fax: 253 832 226
Tlfn: 935 764 759
www.ordemcrescente.pt
geral@ordemcrescente.pt

15 de cada mês, à Autoridade Tributária e Aduaneira, os seguintes elementos: **a)** Em suporte eletrónico (Modelo11), uma relação dos atos ou contratos sujeitos a IMT, ou dele isentos, efetuados no mês antecedente, contendo, relativamente a cada um desses atos, o número, data e importância dos documentos de cobrança ou os motivos da isenção, nomes dos contratantes, artigos matriciais e respetivas freguesias, ou menção dos prédios omissos; **b)** Cópia das procurações que confirmam poderes de alienação de bens imóveis em que, por renúncia ao direito de revogação ou cláusula de natureza semelhante, o representado deixe de poder revogar a procuração, bem como dos respetivos subestabelecimentos, referentes ao mês anterior; **c)** Cópia das escrituras ou documentos particulares autenticados de divisões de coisa comum e de partilhas de que façam parte bens imóveis.

Até ao dia 20, data limite de entrega e pagamento do **IRS, IRC e Imposto de Selo** retido na fonte referente ao mês anterior.

Depois do dia 10 até dia 20, pagamento das contribuições da **Segurança social** respeitantes ao mês anterior.

Depois do dia 10 até dia 20, pagamento das contribuições para **FCT e FGCT** respeitantes ao mês anterior;

Até ao dia 20, entrega **da Declaração Recapitulativa**, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do art.º 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

Até ao dia 25, comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou colectivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a **IVA**.

Até ao dia 31, pagamento final do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (**IRC**), devido pelas entidades sujeitas a este imposto, com período de tributação coincidente com o ano civil. (**MODELO 22**).

Até ao dia 31, entrega da Declaração periódica de rendimentos **Modelo 22**, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades sujeitas a **IRC** cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil.

ordem crescente

Consultoria para a Gestão - Unipessoal, Lda.

Rua do Muro Alto, 110
4755 – 026 Alvelos, BCL
Telef/Fax: 253 832 226
Tlfn: 935 764 759
www.ordemcrescente.pt
geral@ordemcrescente.pt

Até ao dia 31, IRS entrega da **Declaração Modelo 3**, por transmissão eletrónica de dados ou em suporte papel, pelos sujeitos passivos com rendimentos das Categoria A (trabalho dependente), B (empresariais e profissionais), E (capitais), F (prediais), G (mais valias) e H (pensões). Se tiverem auferido rendimentos destas categorias no estrangeiro, terão de preencher o Anexo J. Se tiverem Benefícios Fiscais, deduções à coleta, acréscimos ou rendimentos isentos sujeitos a englobamento apresentarão, com a declaração, o Anexo H.

Até ao dia 31, IRS entrega da Declaração Modelo 18, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades emittentes de **vales de refeição**.

Até ao dia 31, entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de **restituição IVA** pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

Até ao dia 31, Liquidação, por transmissão eletrónica de dados, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. Os sujeitos passivos que não estejam abrangidos pela obrigação prevista no n.º 10 do artigo 19.º da LGT também poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finanças.

Até ao dia 31, envio pelas câmaras municipais, por transmissão eletrónica, dos elementos relativos à constituição, aprovação, alteração ou receção, ocorridas no mês anterior:

- Alvarás de loteamento, licenças de construção, plantas de arquitetura das construções correspondentes às telas finais, licenças de demolição e de obras, pedidos de vistorias, datas de conclusão de edifícios e seus melhoramentos ou da sua ocupação, bem como todos os elementos necessários à avaliação dos prédios;
- Plantas dos aglomerados urbanos à escala disponível donde conste a toponímia;
- Comunicações prévias de instalação, modificação ou encerramento de estabelecimentos previstos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48//2011, de 1 de abril, efetuadas nos termos daquele diploma;
- Licenças de funcionamento de estabelecimentos afetos a atividades industriais.

► Sistemas de Incentivos às Empresas

SI - Sistema de Incentivos À Internacionalização e Qualificação

- Aviso N.º 04/SI/2016 - Sistema de Incentivos " Internacionalização das PME"

Data de início: 16-03-2016 | Data de encerramento: **13-05-2016**

- Aviso N.º 03/SI/2016 - Sistema de Incentivos Qualificação das PME

Data de início: 16-03-2016 | Data de encerramento: **13-05-2016**

Incentivo

Até 45%, não reembolsável (fundo perdido).

Investimento

O limite mínimo de investimento elegível é de 25.000€ e o máximo de 500.000€;

Despesas Elegíveis:

- Participação em Feiras;
- Viagens de prospeção;
- Aquisição de equipamentos informáticos para aplicação de novos métodos organizacionais;
- Software; Web, APPs
- Publicidade online, Design e Comunicação
- Consultorias, estudos e diagnósticos;
- Entidades certificadoras;
- Técnico oficial de contas;
- Obtenção de patentes e registos;
- Encargos com até 2 novos recursos humanos.

ordem crescente

Consultoria para a Gestão - Unipessoal, Lda.

Rua do Muro Alto, 110
4755 – 026 Alvelos, BCL
Telef/Fax: 253 832 226
Tlfn: 935 764 759
www.ordemcrescente.pt
geral@ordemcrescente.pt

► Os Nossos Serviços disponíveis:

Contabilidade Financeira
Contabilidade de Gestão
Assessoria Fiscal
Elaboração de Planos Estratégicos e Organizacionais
Inquéritos de Satisfação do Cliente
Estudos de Viabilidade
Planeamento Financeiro
Implementação de Sistemas para a Certificação da Qualidade
Candidaturas a Incentivos às Empresas
Apoio à Implementação de *Balanced Scorecards*

Contacte-nos